



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022.
PROCESSO LICITATORIO N.º 01/2022.**

**OBJETO: CONSTITUÍ OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE
EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).**

DATA DA ABERTURA: 12 DE AGOSTO DE 2022. HORA: 13H30MIN.

**LOCAL: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO
- CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG. FONE (38) 3562-1448.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações FONE/FAX (38) 3562-1448-[E-MAIL-
contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br).

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 28 de Julho de 2022.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL - Portaria Nº 14/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.**

OBJETO: CONSTITUÍ OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2022 – ÀS 13H30MIN.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, através do Setor de Compras e Licitações, sito na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - CNPJ - 01.628.860/0001-37 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação no dia 12 de AGOSTO de 2022 as 13h30min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO, objetivando A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL), DESTINADO AO (S) VEÍCULO (S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 123/2006; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente Pregão será realizada dia 12/08/2022 – às 13h30min, no plenário da Câmara Municipal, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG - FONE (38) 3562-1448 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio - designados nas Portarias nº 02/2022 e 14/2022.

1 - DO OBJETO.

1.1 - CONSTITUÍ OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DO (S) VEÍCULO (S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

**CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL
(TERMO DE REFERÊNCIA).**

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes 1 e 2).

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;acompanhado do documento exigido na alínea “a”.

3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.
DATA DA ABERTURA: 12/08/2022.
HORÁRIO: 13H30MIN
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS /MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.
DATA DA ABERTURA: 12/08/2022.
HORÁRIO: 13H30MIN
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – nome e número do processo licitatório (Pregão Presencial nº 01/2022);

5.1.2 - razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - nº do item, quantidade, unidade, especificação completa do produto ofertado - conforme termo de referência no Anexo I deste edital -, sendo combustível gasolina comum e etanol, preço unitário e valor total, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal;

5.1.3.1 – o preço unitário, fixo e irredutível, expresso em moeda nacional corrente - com, no máximo, 02 dígitos após a vírgula -, entregues na forma do anexo deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2- REGULARIDADE FISCAL.

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 6.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 6.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6.2.6 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.7 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura da proposta.
- 6.3.2 - **Alicitante deverá apresentar registro como revendedor da agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000;**
- 6.3.3 - **A licitante deverá apresentar comprovante de licenciamento ambiental expedido pelo COPAM- Conselho de Política ambiental, nos termos da resolução CONAMA Nº 273/2000 e da deliberação normativa nº 50/2001 do COPAM/MG.**
- 6.3.4 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (modelo Anexo III).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, sujeito a consulta para confirmação de sua autenticidade;
- 6.5.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.5.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela pregoeira em primeiro lugar.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por ITEM.

7.4.2 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços, observadas as reduções mínimas, entre os lances, de **R\$ 0,01** (um centavo de real); o Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço unitário do item, a depender da concordância dos presentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

declinarem da formulação de lances.

7.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Nos eventuais recursos a recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48h (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG;

8.6.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

8.6.4 - não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.7 - A adjudicação será feita por lote.

8.8 - Após homologação do lote adjudicado será providenciada e encaminhada a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF” ao licitante vencedor.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da “NAF”, por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de entregar o produto.

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da “NAF” e a consequente anulação da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Anulação da “NAF” ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei.

9.3.1- A importância relativa às multas será descontada nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/ MG.

9.3.2- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.3.3- Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.4- Os casos de anulação das autorizações de fornecimento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

9.3.5- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10 – DA ENTREGA.

10.1 - Os combustíveis deverão ser fornecidos na sede do município de Brasilândia de Minas/MG, em postos de abastecimento de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

11 - DA FORMA GERAL DE PAGAMENTO.

11.1 – Os pagamentos serão considerados à vista e efetuados, mediante entrega dos produtos, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

11.3 - Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferentes dos itens anteriores.

11.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

11.5.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente 01.01.01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - Ficha 21 e demais dotações que se fizer necessário.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e licitações, na **AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38)3562-1448**, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

12.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - e no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG e site <https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br>.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, retificações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, e o resultado do presente certame serão formalizados e publicados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – no site:

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II -declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III - declaração ref. ao emprego p/ menores de idade (modelo);

Anexo IV - declaração de empresa ME ou EPP (modelo);

Anexo V -indicação do representante legal com dados da empresa (modelo);

Anexo VI – minuta do contrato.

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

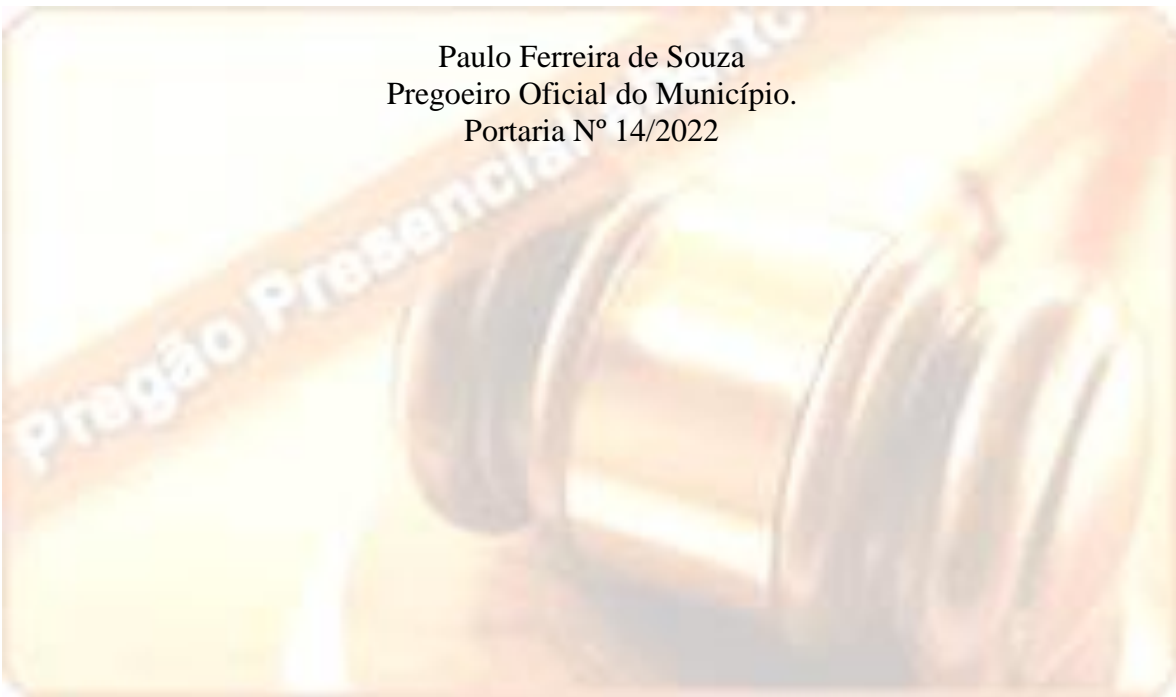


**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

13.10.1. Neste caso todas as propostas serão rubricadas pelos presentes e os envelopes não abertos permanecerão fechados; todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da Pregoeira.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, na **AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG**, fone (038) 3562-1448, ou através do email contato@brasilandiademinas.mg.leg.br site <https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/>.

Brasilândia de Minas/MG, 28 de Julho de 2022.



Paulo Ferreira de Souza
Pregoeiro Oficial do Município.
Portaria Nº 14/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO I – RELAÇÃO DO PRODUTO / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.

01 - DO OBJETO:

1.1 - Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do Pregão Presencial nº 01/2022, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para o registro formal de preços, para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis (**gasolina comum e etanol**) para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG com as seguintes especificações mínimas:

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a Aquisição dos produtos necessários e indispensáveis nas rotinas de trabalhos realizados com automóveis.

2.2 - Com o objetivo de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de veículos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços;

2.3 - A atividade da Administração Pública da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG exige para executar suas ações um regular fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. O fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo esta uma realidade de toda a Administração Pública;

03 - DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	10.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$
02	5.000	ALCOOL COBUSTÍVEL TIPO ETANOL	R\$ 4,73	R\$

3.1 - Avaliação de custo: atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG procedeu consulta de mercado para verificação e estimativa de custos, que tiveram como média o valor supramencionado.

3.2 - Conforme pesquisa de Preços de mercado, atribui a este processo em epígrafe o valor global estimado de R\$ 86.850,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), no entanto conforme a grande oscilação de preços dos combustíveis, este valor estimado poderá sofrer alteração para mais e/ou para menos; Os preços médios são baseados em pesquisa de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

junto a ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, mesmo assim os valores poderão sofrer alterações, devido as oscilações de mercado.

04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

4.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente 01.01.01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - Ficha 21 e demais dotações que se fizer necessário.

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Os pagamentos serão feitos subseqüente ao abastecimento, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais. A Contratada deverá apresentar os comprovantes e autorização mensalmente, sendo o pagamento realizado até o 15º dia útil subseqüente contados da entrega dos comprovantes. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

06 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

6.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do produto acima relacionado.

07 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS:

7.1 - os combustíveis deverão ser fornecidos na sede do município de Brasilândia de Minas/MG, em postos de abastecimento de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

08 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1.1 - DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos.

h) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

k) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

n) Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

p) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

r) A contratada deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do Município.

8.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

10- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas vigentes.

10.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão presencial. Ademais tem amparo legal integralmente nas Leis Federais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

Brasilândia de Minas - MG, 25 DE JULHO DE 2022.



**Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 14/2022.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa, localizada na rua
(av).....n.º..... na cidade de, através de seu
representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para
participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art.
4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.

MODELO DA DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO P/ MENORES DE IDADE:

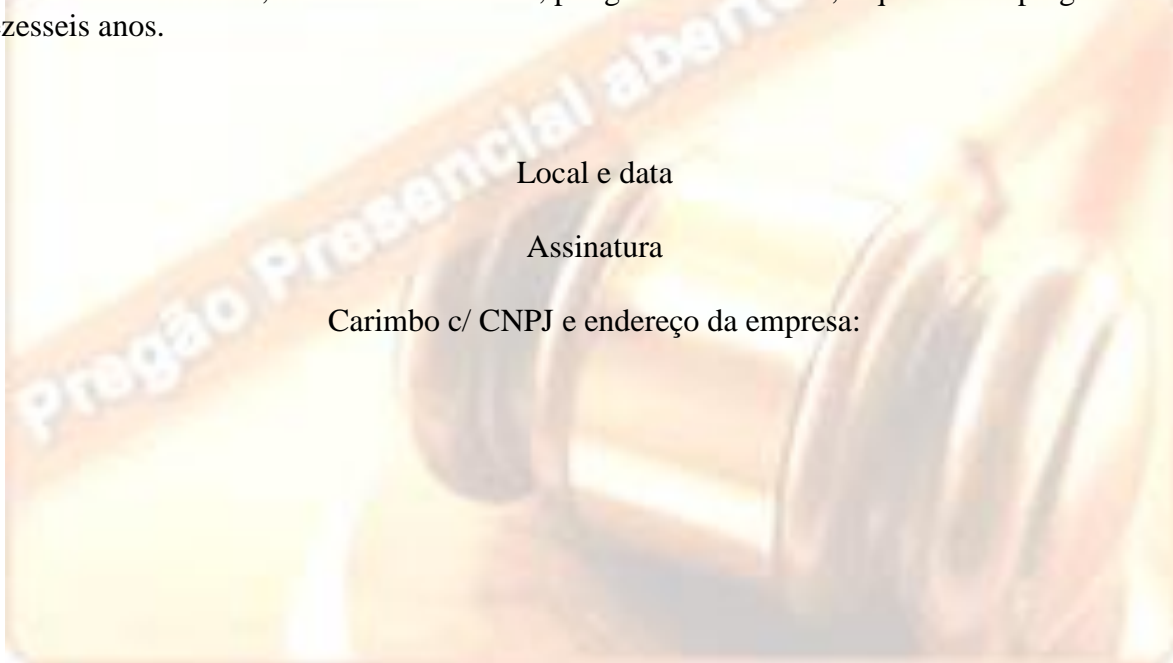
DECLARAÇÃO

A, empresa com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ e endereço da empresa:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, a (o)(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.**

**MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, COM DADOS DA
EMPRESA:**

ÀO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE
MINAS/MG
**AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP -
38.779-000 - CNPJ - 01.628.860/0001-37 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE
(38) 3562-1448.**

REF: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2022

O/A signatário (a), (CNPJ) CPF....., (por seu representante legal), vem
indicar o Sr., Cart. de Identidade Nº, para, como seu representante,
acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do
objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, podendo o indicado ofertar lances, interpor
recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO VI.

MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato nº/2022 que entre si celebram a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa abaixo qualificada, tendo por objeto Fornecimento de combustível, para abastecimento dos automóveis, conforme edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.

Aos dias do mês de de 2022 a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 01.628.860/0001-37, com sede na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor EMILIO ALVES BRAGA, CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG, residente à RUA MARIA CAIXITO, nº 325, Bairro Centro na cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP 38.779-000, e a empresa....., estabelecida na inscrita no CNPJ sob o nº, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) o(a) senhor(a),, portador(a) do RG nº. SSP/... e CPF nº.; resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022, Processo Licitatório nº 01/2022; nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de _____ litros de gasolina comum(_____)e _____ litros etanol(_____) destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O bem licitado deverá ser fornecido diariamente pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, diretamente nas bombas do posto vencedor da licitação, de forma imediata e gradativa.

2.2 - O fornecimento se fará em dias úteis, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a qualquer hora, respeitando-se o período de funcionamento da **CONTRATADA**.

20

**AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP
- 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG.**

CNPJ - 01.628.860/0001-37 - EMAIL - contato@brasilandiademinas.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará o abastecimento mediante autorização escrita e assinada pelo presidente desta casa, sobpena de não pagamento do combustível fornecido sem a devida autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e será de R\$ (.....) por litro de etanol, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os valores constantes da **CLÁUSULA TERCERIA** somente serão reajustados através de alterações oficialmente autorizadas pelo Governo na mesma proporção da alteração dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela **CONTRATADA**, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes e autorização mensalmente, sendo o pagamento realizado até o próximo 15º dia útil seguinte, contados da entrega dos comprovantes.

5.3 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente 01.01.01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - Ficha 21 e demais dotações que se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser aditado ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 - Pelo cumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo à responsabilidade cível e penal cabíveis.

9.2 - Em caso de desistência do contrato por parte da contratada, de forma injustificada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente no setor de tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da aplicação da multa, sob pena de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA:

11.1 - O presente contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial Competente.

11.2 - O Extrato do presente contrato será afixado no *Hall* da Câmara Municipal e demais veículos de divulgação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasilândia de Minas/MG, ... dede 2.022.

Contratante:

.....
Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG
Presidente - EMILIO ALVES BRAGA,
CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG

Contratada:

Sócio(a) Administrador(a).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE
MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.**

I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ITEM	LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	10.000	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
02	5.000	ALCOOL COBUSTÍVEL TIPO ETANOL	R\$	R\$

Nome da empresa/razão social :

Endereço :

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data... ..

Assinatura e nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01_2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, TORNA PÚBLICO O Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, , torna público que no dia 12 de AGOSTO de 2022, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor preço”, cujo objeto é A **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DO (S) VEÍCULO (S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562-1448,e site – <https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/> contato@brasilandiademinas.mg.leg.br, ou no edifício sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, Brasilândia de Minas MG, 29 de Julho de 2022. *PAULO FERREIRA MACHADO*. Pregoeiro Oficial – Portaria nº 14/2022.

